

PORTARIA N° 1158 DE 01 DE AGOSTO DE 2014

O Reitor do Instituto Federal do Paraná, no uso da competência que lhe confere o Decreto de 13 de junho de 2011, da Presidência da República, publicado no Diário Oficial da União do dia 14 de junho de 2011, seção 2, página 01,

RESOLVE:

Art. 1º – Delegar competência à Diretora de Desenvolvimento de Pessoas da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEPE, e aos seus substitutos legais quando de seus afastamentos, ausências e impedimentos, para praticar os seguintes atos administrativos mediante Portaria, após a devida observância legal e em conformidade com os fluxos e rotinas internas da PROGEPE:

- I - Conceder progressão por avaliação de desempenho do docente.
- II - Conceder progressão por avaliação de desempenho do técnico-administrativo.
- III - Designar Comissões de Avaliação do Estágio Probatório.
- IV - Designar Comissão de Avaliação por Desempenho do técnico-administrativo.
- IV - Homologar as etapas da avaliação do estágio probatório, exceto o Resultado Final.
- V - Remover a pedido os servidores aprovados em Editais de Remoção Interna - PROGEPE.

Art. 2º – Delegar competência ao Diretor de Administração de Pessoas - PROGEPE, e aos seus substitutos legais em seus afastamentos, ausências e impedimentos, para praticar os seguintes atos administrativos mediante Portaria, certidão, contrato ou termo de compromisso, conforme o caso, após a devida observância legal e em conformidade com os fluxos e rotinas internas da PROGEPE:

- I – Conceder adicionais ocupacionais (insalubridade/periculosidade e raios X).
- II – Autorizar horário especial para servidor estudante.
- III – Autorizar horário especial para servidor portador de deficiência.
- IV – Averbar ou desaverbar tempo de serviço.

5

V – Emitir Certidão de tempo de serviço.

VI – Firmar Termo de Compromisso de Estágio para inclusão de estagiários em folha de pagamento.

VII – Firmar Contrato Administrativo por Tempo Determinado para contratação de professor substituto ou temporário.

VIII - Firmar requerimento de inscrição à Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal - FUNPRESP.

IX - Firmar termo de adesão do servidor ao GEAP Autogestão em Saúde.

Art. 3º – Delegar competência à Assessoria/PROGEPE, e aos seus substitutos legais em seus afastamentos, ausências e impedimentos, para praticar os seguintes atos administrativos:

I – Concessão de progressão por capacitação profissional ao servidor técnico-administrativo.

II – Concessão de incentivo à qualificação ao servidor técnico-administrativo.

III – Concessão de retribuição por titulação ao docente.

IV – Concessão de aceleração da promoção ao docente quando atendido o requisito de titulação.

Art. 4º – Esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.



IRINEU MARIO COLOMBO
Reitor